

## Despacho nº 31/DG /2021

A Portaria n.º 308/2020, de 30 de dezembro, estabeleceu limitações à captura e descarga de biqueirão (*Engraulis encrasicolus*) na subzona 9 do Conselho Internacional de Exploração do Mar com o objetivo de gerir a quota disponível de biqueirão em 2021.

O Regulamento (UE) 2021/1069 do Conselho, de 28 de junho de 2021, que altera o Regulamento (UE) 2021/92, estabeleceu um Total Admissível de Captura (TAC) provisório no montante de 2 997 toneladas, para ser pescado entre 1 de julho e 30 de setembro, na pendência da fixação do TAC definitivo, uma vez que o parecer científico para esta unidade populacional, não estava ainda disponível à data.

Entretanto foi disponibilizado o parecer científico do Conselho Internacional para a Exploração do Mar, (CIEM), que servirá de base à fixação do TAC definitivo, e, é superior ao estabelecido no anterior período de gestão.

Nestes termos, prosseguindo a gestão sustentável do recurso ajusta-se as medidas de regulação da pescaria estabelecidas na Portaria acima referida, ouvidas as Organizações de Produtores representativas do setor.

Assim, ao abrigo do disposto no nº 5 do artigo 2º da Portaria n.º 308/2021, de 30 de dezembro, determino o seguinte:

1 - A pesca dirigida ao biqueirão passa a ser autorizada durante quatro dias entre as 00:00 horas de segunda-feira e as 24:00 horas de sexta-feira.

2- Estão proibidas as seguintes situações:

- a) A captura, manutenção a bordo, descarga e venda de biqueirão em todos os dias de feriado nacional;
- b) A descarga de biqueirão fora dos períodos de funcionamento da lota do porto de descarga;
- c) A transferência de biqueirão para lota diferente da correspondente ao porto de descarga;
- d) Uma mesma embarcação descarregar em mais de um porto durante cada dia.

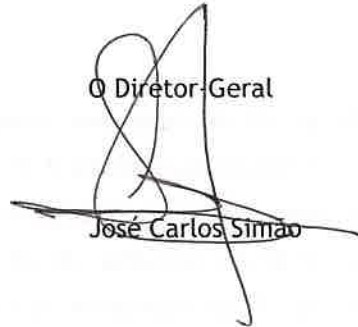
3 - Não é permitido, em cada um dos dias de pesca, indicados no número um descarregar e colocar à venda biqueirão para além dos limites a seguir indicados:

- a) 4.500 kgs para as embarcações com comprimento de fora a fora superior a 16 metros;
- b) 2.250 kg para as embarcações com comprimento de fora a fora inferior ou igual a 16 metros.

4 - Publicite-se no site da DGRM.

Lisboa, 16 de julho de 2021

O Diretor-Geral



Handwritten signature of José Carlos Simão, consisting of a large, stylized loop and a long horizontal stroke.

José Carlos Simão